

## AUTORIZAÇÃO

**PROCESSO Nº 09.2025.00030576-9**

**OBJETO:** escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil associados ao uso dos veículos aéreos não tripulados (drones) do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação - NATI e do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, ambos vinculados ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, conforme especificações discriminadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Considerando a instrução processual, bem como os pareceres jurídicos constantes nos autos, conforme disposto no art. 18, inciso VIII, do Provimento nº 011/2017, **AUTORIZO o início da fase externa** com a publicação do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2026 (0172/2026 Comprasgov)**, composto de 45 (quarenta e cinco) páginas, devidamente assinado, adiante apensado aos autos.

Autorizo, ainda, após a homologação do procedimento, a efetivação da contratação, conforme o resultado decorrente da dispensa eletrônica.

Fortaleza, (data da assinatura digital)

**HERBET GONÇALVES SANTOS**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ – PGJ/CE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**(PGA N.º 09.2025.00030576-9)**

Torna-se público que o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA-PGJ/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão:** 20/05/2026

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Horário da Fase de Lances:** 08h00 às 14h00

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando à contratação de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil associados ao uso dos veículos aéreos não tripulados (drones) do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação - NATI e do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, ambos vinculados ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE, conforme especificações discriminadas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será realizada em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD
01	Seguro RETA para drones, pelo período de 12 meses.  Os equipamentos abrangidos pela apólice são 2 (dois) drones modelo <b>DJI Mavic 3 Thermal</b> , adquiridos pelo MPCE e empregados em atividades técnicas, periciais,	906	02

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.



	de inteligência e apoio a investigações institucionais.		
--	---	--	--

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta escrita, em especial o preço ofertado, vinculam o fornecedor.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

3.8 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la.

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.11.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.11.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.11.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.12 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.14 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.14.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14.2 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.14.3 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.14.4 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

#### 4 DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (hum real).**

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### 5 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, deverá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor o envio da proposta definitiva, no prazo de 4 (quatro) horas, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.4.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.4.2 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o não atendimento à solicitação de envio da proposta definitiva ou documentos complementares, ensejará a desclassificação do(a)



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

participante sem prejuízos ao disposto no subitem 8.1.4 deste aviso.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 contiver vícios insanáveis;

5.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9 Erros ou falhas na elaboração da proposta ou planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, cabendo a correção ou ajuste pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido para correção da proposta ou planilha, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.9.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.3 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/>



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo relatório.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, no prazo indicado pela condução do procedimento, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima poderá implicar em inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

aqueles legalmente permitidos.

6.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será formalizada a **minuta contratual**.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do **contrato**, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto para assinatura **do contrato** poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 Na assinatura **do contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

vigência contratual.

**8 DAS SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do objeto;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou assinar instrumento equivalente, bem como não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

8.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multas:

8.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento), sobre o valor anual do seguro por drone, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente;

8.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do seguro por drone, por descumprimento das demais obrigações contratadas;

8.2.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dispensa, no caso de inexecução total do objeto.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela PGJ/CE ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Se houver indícios de prática de infração administrativa prevista na Lei nº 12.846/2013, deverá ser aplicado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas no Termo de Referência, Anexo II deste Aviso.

### 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Ressalvadas as hipóteses de prorrogação previstas, o descumprimento de prazos estabelecidos para apresentação da proposta e/ou documentos de habilitação, bem como o não atendimento de demais solicitações que se façam necessárias ensejará em **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do fornecedor.

9.9 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço [http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta\\_processos/servicos-saj-mp/consultar\\_processos-saj-mp/](http://www.mpce.mp.br/servicos/consulta_processos/servicos-saj-mp/consultar_processos-saj-mp/).

9.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.12 Este procedimento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-lo por razões de interesse público, anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

9.13 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, o fornecedor passa a ser obrigado a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

9.14 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos participantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública do procedimento.

9.15 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.17 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.17.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.17.2 ANEXO II - Termo de Referência;

9.17.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;

9.17.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Regularidade (RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009).

9.17.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Termos do Decreto Federal Nº 4.358/2002;

9.17.6 ANEXO VI Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

9.17.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de que atende os Requisitos do Edital ou do Aviso de Contratação Direta.

Fortaleza-CE, (data da assinatura digital)

---

**HERBET GONÇALVES SANTOS**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3 **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.
- 2.7 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**3 Qualificação Técnica:**

- 3.1 O fornecedor deverá apresentar o registro da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PGA 09.2025.00030576-9**

**1 SETOR REQUISITANTE**

1.1 NATI e NUSIT da PGJ/CE.

**2 DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Contratação de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil associados ao uso dos veículos aéreos não tripulados (drones) do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação - NATI e do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, ambos vinculados ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE.

2.2 Os equipamentos abrangidos pela apólice são dois drones modelo DJI Mavic 3 Thermal, recentemente adquiridos pelo MPCE e empregados em atividades técnicas, periciais, de inteligência e apoio a investigações institucionais.

2.3 O seguro R.E.T.A. para drones constitui cobertura obrigatória regulamentada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), com fundamento no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E 94), garantindo proteção tanto ao operador da aeronave quanto a terceiros potencialmente afetados por danos pessoais ou materiais decorrentes de operações aéreas. Tal cobertura é requisito essencial à regularidade das operações de aeronaves não tripuladas com finalidade profissional e institucional.

2.4 O prazo contratual poderá ser renovado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser um serviço permanente, considerando que o drone necessita ter o seguro aeronáutico ativo para ser utilizado pela Administração.

2.5 Nos termos do art. 72, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estão dispensados os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), uma vez que se trata de contratação de pequeno valor e de objeto padronizado no mercado, cuja análise técnica e especificações encontram-se claramente definidas pelas normas da ANAC e da SUSEP.

2.6 O processo administrativo observará integralmente os requisitos legais e documentais aplicáveis à dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****3 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a segurança operacional e a mitigação de riscos patrimoniais e de responsabilidade civil decorrentes do uso dos drones do NATI e do NUSIT, empregados em atividades técnicas, de inteligência e apoio a investigações institucionais.

3.2 Tais equipamentos são utilizados em levantamentos aéreos, registros técnicos, monitoramento de áreas de interesse investigativo e apoio à persecução penal, demandando cobertura securitária que assegure a regularidade da operação e a proteção institucional contra eventuais danos a terceiros ou prejuízos decorrentes de incidentes durante as missões.

3.3 O Seguro Aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) é obrigatório para a operação de aeronaves não tripuladas com finalidade profissional, conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial nº 94 (RBAC-E 94) e a Resolução nº 419/2017 da ANAC, constituindo requisito indispensável para a realização de voos regulares e seguros.

3.4 A apólice securitária alinha-se às melhores práticas de gestão de riscos no setor público, promovendo o uso responsável e tecnicamente amparado das aeronaves institucionais, em conformidade com as normas expedidas pela ANAC, SUSEP e DECEA.

3.5 Dessa forma, a contratação do seguro visa assegurar a integridade financeira, operacional e jurídica do MPCE, permitindo que as atividades aéreas do NATI e do NUSIT sejam desempenhadas com segurança, conformidade normativa e continuidade operacional, de modo a fortalecer a eficiência e a confiabilidade das ações ministeriais realizadas com o emprego de tecnologia aérea.

**4 DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

4.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal para contratações de pequeno vulto. A contratação direta justifica-se pela necessidade imediata de regularização securitária dos drones do NATI e do NUSIT, assegurando sua utilização segura e contínua nas atividades técnicas, investigativas e institucionais desempenhadas pelo MPCE.

4.2 O Seguro Aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo) é cobertura obrigatória regulada pela ANAC e pela SUSEP, constituída a partir de parâmetros técnicos e tarifários previamente definidos em normativos federais. Embora exista oferta de apólices por diferentes seguradoras, o produto segue diretrizes e requisitos mínimos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

uniformes, o que reduz significativamente a variação entre propostas e evita diferenciação substancial de preços e condições. Assim, a escolha da dispensa de licitação por pequeno valor revela-se medida eficiente e adequada, sem prejuízo da observância do princípio da economia.

4.3 A celeridade na contratação mostra-se indispensável, uma vez que os drones serão empregados em operações de campo, levantamentos aéreos, monitoramentos táticos e registros técnicos destinados a subsidiar investigações criminais, perícias e ações de segurança institucional. A ausência de cobertura securitária inviabiliza legalmente o uso dos equipamentos, o que comprometeria o cronograma das atividades e a eficiência operacional dos núcleos técnicos do MPCE.

4.4 Assim, a dispensa de licitação apresenta-se como a medida mais eficiente, segura e juridicamente adequada para garantir a continuidade das operações aéreas institucionais, assegurando a proteção patrimonial e a conformidade normativa exigida pelos órgãos reguladores.

## **5 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 O presente serviço consiste na contratação de seguro aeronáutico do tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil decorrentes do uso dos veículos aéreos não tripulados – drones, que serão utilizados pelo NATI e pelo NUSIT, no desempenho de atividades técnicas, investigativas, periciais e de apoio a operações de campo.

5.2 A contratação tem por finalidade resguardar a integridade financeira e operacional do MPCE, protegendo-o contra eventuais danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante as missões aéreas, em estrita observância às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

5.3 O seguro R.E.T.A. possui vigência anual e deve ser contratado de forma individual para cada aeronave, abrangendo drones da Classe 3 (peso entre 250 g e 25 kg), conforme classificação do RBAC-E nº 94.

5.4 Deverá ser emitido Certificado de Seguro Aeronáutico (Apólice R.E.T.A.) com validade nacional e abrangência para todas as operações realizadas durante o período de vigência contratual. O seguro R.E.T.A. deverá contemplar todas as coberturas obrigatórias previstas na regulamentação da SUSEP, incluindo aquelas aplicáveis às operações classificadas como Classes III e IV, conforme o grau de risco e o perfil de utilização dos drones pelo MPCE.

5.5 A solução adotada garante agilidade na implementação, compatibilidade com as necessidades da instituição e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência da gestão



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

pública, assegurando que o drone possa ser empregado sem interrupções ou riscos financeiros para a Administração.

5.6 A solução adotada garante agilidade na implementação, compatibilidade com as necessidades da instituição e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência da gestão pública, assegurando que o drone possa ser empregado sem interrupções ou riscos financeiros para a Administração.

### 6 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto ocorrerá mediante a celebração de contrato administrativo com empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, e a consequente emissão da apólice de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A., em nome do MPCE, abrangendo os drones sob gestão do NATI e do NUSIT.

6.2 A apólice deverá cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer durante a operação do drone, incluindo danos a pessoas, bens e responsabilidades civis, de forma a atender aos requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos reguladores.

6.3 A vigência da cobertura deverá garantir o uso regular e contínuo das aeronaves, possibilitando sua plena aplicação em operações investigativas, levantamentos aéreos, análises periciais, registros técnicos, ações de segurança institucional e apoio a diligências de campo, sem restrições quanto ao local ou à natureza da atividade, desde que vinculada ao exercício das funções institucionais do MPCE.

### 7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela contratada e terá vigência por 12 (doze) meses, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo contratual poderá ser renovado nos termos do que dispõe o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por ser um serviço permanente, considerando que o Drone necessita ter o seguro aeronáutico ativo para ser utilizado pela Administração.

### 8 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado da contratação foi definido pelo Núcleo de Cotação e pelo NATI da PGJ/CE, após realização da pesquisa de preços, conforme custos unitários constantes no Anexo A deste instrumento.

### 9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

da PGJ/CE, na seguinte dotação:

PGJ - 150000000.001.01.03.122.421.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000.

### **10 DA ENTREGA DA APÓLICE E DEMAIS DOCUMENTOS**

10.1 Após a assinatura do contrato e pagamento do valor corresponde ao seguro, a seguradora deverá providenciar a emissão e a entrega da apólice de seguro e demais documentos ou informações necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão e comunicação do Empenho.

10.2 A apólice, as condições gerais e demais documentos necessários referentes à contratação do seguro poderão ser disponibilizados à PGJ/CE por meio digital (e-mail: nati@mpce.mp.br). Caso se mostre necessário, os documentos físicos poderão ser enviados ao Núcleo de Apoio Técnico à Investigação – NATI, no seguinte endereço: Rua Maria Alice Ferraz n. 120, 6º andar, sala 621, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE. CEP. 60811-295.

### **11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

11.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados por portaria, após conclusão do procedimento de dispensa de licitação.

11.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.3 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

11.4 Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento na execução do objeto.

11.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **12 DO PAGAMENTO DO OBJETO**

12.1 O pagamento referente ao prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, após a emissão da apólice de seguro e o recebimento



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

definitivo da prestação.

12.2 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do contratado, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor da área requisitante.

12.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o contratado apresente a devida regularização

12.4 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal, trabalhista exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como da comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA PGJ/CE**

13.1 Solicitar a execução do objeto à contratada mediante a celebração de contrato.

13.2 Providenciar as informações necessárias a contratação do seguro, repassando os dados à contratada.

13.3 Fiscalizar a adequada execução do objeto contratual.

13.4 Notificar a contratada caso haja qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

13.5 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento caso a contratada não cumpra as obrigações assumidas.

13.6 Efetuar o pagamento do serviço, caso cumpridas as condições previstas na proposta.

### **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o correspondente empenho.

14.2 Emitir documento que contenha todos os dados do seguro contratado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

14.3 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

14.4 Atender aos chamados da PGJ/CE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

14.5 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos e na Proposta de Seguro.

14.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

14.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução dos serviços.

14.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

15.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;

15.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa;

15.1.5 desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do objeto;

15.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 15.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2 **Multas:**

15.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento), sobre o valor anual do seguro por drone, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor correspondente;

15.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do seguro por drone, por descumprimento das demais obrigações contratadas;

15.2.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dispensa, no caso de inexecução total do objeto.

15.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.12 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

orientações dos órgãos de controle.

15.4 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus.

15.5 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

15.6 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

15.7 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

15.8 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

15.9 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

15.10 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. Por se tratar de objeto comum, cujos parâmetros de qualidade foram objetivamente definidos neste termo, entende-se que o critério para seleção do fornecedor deve ser exclusivamente o do menor preço.

16.2. Da qualificação técnica: o fornecedor deverá apresentar a autorização de funcionamento



da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

16.3. Quando do procedimento de dispensa, deverão ser exigidas, do fornecedor classificado como melhor proposta, os documentos comprobatórios da habilitação fiscal, social e trabalhista previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### ANEXOS DO TR:

- Anexo A: Especificações técnicas, quantitativo e preço estimado.

#### ELABORADOR (ES) DO TERMO DE REFERÊNCIA

##### INTEGRANTE ADMINISTRATIVO

Maria Helena Ferreira de Sousa/ Técnica Ministerial

##### INTEGRANTE FISCAL

Rafael Lívio Magno de Sousa/ Técnico Ministerial

#### Aprovo

Luiz Eduardo Mende – Promotor de Justiça

Coordenador Auxiliar do NATI

#### ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Seguro RETA para drones, pelo período de 12 meses. Os equipamentos abrangidos pela apólice são 2 (dois) drones modelo DJI Mavic 3 Thermal, adquiridos pelo MPCE e empregados em atividades técnicas, periciais, de inteligência e apoio a investigações institucionais.	SV	906	02	R\$ 619,00	R\$ 1.238,00



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/PGJ**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA, E A \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PGA nº \_\_\_\_\_** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem firmar o presente contrato, por dispensa de licitação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 O presente **CONTRATO** fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas informações constantes do processo de dispensa de licitação nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente contrato é contratação de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil associados ao uso dos veículos aéreos não tripulados (drones) do Núcleo de Apoio Técnico à Investigação - NATI e do Núcleo de Segurança Institucional e Inteligência - NUSIT, ambos vinculados ao Ministério Público do Estado do Ceará – MPCE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéa, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência que embasou a contratação e a proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1 O presente serviço consiste na contratação de seguro aeronáutico do tipo R.E.T.A. (Responsabilidade do Explorador e Transportador Aéreo), destinado à cobertura de riscos operacionais e de responsabilidade civil decorrentes do uso dos veículos aéreos não tripulados – drones, que serão utilizados pelo NATI e pelo NUSIT, no desempenho de atividades técnicas, investigativas, periciais e de apoio a operações de campo.

3.2 A contratação tem por finalidade resguardar a integridade financeira e operacional do MPCE, protegendo-o contra eventuais danos materiais ou pessoais causados a terceiros durante as missões aéreas, em estrita observância às normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

3.3 O seguro R.E.T.A. possui vigência anual e deve ser contratado de forma individual para cada aeronave, abrangendo drones da Classe 3 (peso entre 250 g e 25 kg), conforme classificação do RBAC-E nº 94.

3.4 Deverá ser emitido Certificado de Seguro Aeronáutico (Apólice R.E.T.A.) com validade nacional e abrangência para todas as operações realizadas durante o período de vigência contratual.

3.5 O seguro R.E.T.A. deverá contemplar todas as coberturas obrigatórias previstas na regulamentação da SUSEP, incluindo aquelas aplicáveis às operações classificadas como Classes III e IV, conforme o grau de risco e o perfil de utilização dos drones pelo MPCE.

3.6 A solução adotada garante agilidade na implementação, compatibilidade com as necessidades da instituição e atendimento aos princípios da economicidade e eficiência da gestão pública, assegurando que o drone possa ser empregado sem interrupções ou riscos financeiros para a Administração.

3.7 A execução do objeto ocorrerá mediante a celebração do presente instrumento com empresa seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, e a consequente emissão da apólice de seguro aeronáutico tipo R.E.T.A., em nome do MPCE, abrangendo os drones sob gestão do NATI e do NUSIT.

3.8 A apólice deverá cobrir eventuais sinistros que possam ocorrer durante a operação do drone, incluindo danos a pessoas, bens e responsabilidades civis, de forma a atender aos requisitos



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos reguladores.

3.9 A vigência da cobertura deverá garantir o uso regular e contínuo das aeronaves, possibilitando sua plena aplicação em operações investigativas, levantamentos aéreos, análises periciais, registros técnicos, ações de segurança institucional e apoio a diligências de campo, sem restrições quanto ao local ou à natureza da atividade, desde que vinculada ao exercício das funções institucionais do MPCE.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

**PGJ - 15000000.001.01.03.122. 421.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39. 15. 2. 1.0000 item 86 - Seguros em Geral- 2226**

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4 Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da contratada e que o contrato ainda esteja vigente, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5 O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes de decorrido o novo marco para reajustamento dos preços, sob pena de preclusão do direito.

5.6 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

5.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1 Os prazos de vigência e execução contratual são de **12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura pela contratada**, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O prazo inicial de vigência da contratação poderá ser renovado, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Solicitar a execução do objeto à contratada.

7.2 Providenciar as informações necessárias a contratação do seguro, repassando os dados à contratada.

7.3 Fiscalizar a adequada execução do objeto contratual.

7.4 Notificar a contratada caso haja qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

7.5 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento caso a contratada não cumpra as obrigações assumidas.

7.6 Efetuar o pagamento do serviço, caso cumpridas as condições previstas na proposta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente empenho.

8.2 Emitir documento que contenha todos os dados do seguro contratado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

8.3 Permanecer como única e total responsável perante a CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

8.4 Atender aos chamados da PGJ/CE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5 Executar o objeto contratado em conformidade com as condições e prazos estabelecidos e na Proposta de Seguro.

8.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela contratante.

8.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.9 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução dos serviços.

8.10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 Após a assinatura do contrato e pagamento do valor corresponde ao seguro, a seguradora deverá providenciar a emissão e a entrega da apólice de seguro e demais documentos ou informações necessárias, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão e comunicação do Empenho.

9.2 A Apólice, as condições gerais e demais documentos necessários referentes a contratação do seguro poderão ser disponibilizados à PGJ/CE por meio digital (e-mail: nati@mpce.mp.br). Caso se mostre necessário, os documentos físicos poderão ser enviados ao Núcleo de Apoio



Técnico à Investigação – NATI, no seguinte endereço: Rua Maria Alice Ferraz n. 120, 6º andar, sala 621, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE. CEP. 60811-295.

9.3 O pagamento referente ao prêmio do seguro será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da área requisitante, após a emissão da apólice de seguro e o recebimento definitivo da prestação.

9.4 As notas fiscais/faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, inscrição estadual, número da nota de empenho, números do banco, agência e conta corrente do contratado, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte do gestor da área requisitante.

9.5 Caso seja constatada qualquer irregularidade fiscal, o pagamento será realizado e, após, será aberto um prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da constatação, para que o contratado apresente a devida regularização.

9.6 A apresentação da nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal, trabalhista exigidos para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como da comprovação de autorização de funcionamento da seguradora junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do objeto da dispensa que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- 11.1.3 dar causa à inexecução total do objeto da dispensa;
- 11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de dispensa;
- 11.1.5 desistir da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 não assinar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do objeto;
- 11.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento de dispensa.
- 11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2 **Multas:**
- 11.2.2.1 Moratória de 1% (um por cento), sobre o valor anual do seguro por drone, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)** do valor correspondente;
- 11.2.2.2 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do seguro por drone, por descumprimento das demais obrigações contratadas;
- 11.2.2.3 Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da dispensa, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.2.3 **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus.

11.5 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de quinze dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.6 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 11.912 de 2011.

11.7 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste termo, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.8 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.9 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.10 A aplicação das sanções previstas neste termo, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverá ser observado o disposto no art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD**

12.1 A contratada, atuando na condição de operadora, adere à Política de Privacidade do Ministério Público do Estado do Ceará e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

12.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3 Na realização do tratamento de dados pessoais que lhe forem conferidos pela contratante, a contratada assume o compromisso de:

- a) Respeitar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da LGPD.
- b) Assegurar que a realização do tratamento de dados pessoais esteja estritamente limitada às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sendo vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no presente instrumento;
- c) Compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a garantir a confidencialidade, integralidade, disponibilidade, autenticidade, inviolabilidade e irretratabilidade dos dados pessoais tratados, tais como: i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; e (v) geração de logs para auditoria, inclusive para arquivos de backup;
- e) Garantir a segurança dos dados pessoais tratados durante todo o seu ciclo de vida, mesmo após



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

o término do seu tratamento;

f) Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais;

g) Conservar os registros de tratamento de dados pessoais que forem efetuados, com a capacidade de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer momento, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável e o arquivo acessado; e

h) Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

12.4 A contratada se compromete a permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público do Estado do Ceará ou por quem por ele autorizado, disponibilizando todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais;

12.5 A contratada se compromete a facultar acesso aos dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e com o compromisso de preservar a segurança e confidencialidade de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público do Estado do Ceará;

12.6 A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do contratante, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.7 A contratada deve anonimizar ou devolver para o contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

12.8 A contratada notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado do Ceará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento da ocorrência, de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela contratada; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados



## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

(volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos;

12.9 As partes atuarão em regime de cooperação nas hipóteses de incidentes relacionados a segurança de dados pessoais de modo a: (i) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (ii) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (iii) definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes;

12.10 A contratada fica ciente de que a contratante poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os titulares, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

12.11 Caso permitida a subcontratação para o objeto, a contratada somente poderá subcontratar para atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais quando acessória e caso autorizada pela contratante, devendo impor as mesmas obrigações de proteção de dados pessoais presentes nesse contrato.

12.12 Em caso de subcontratação, a contratada e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à contratante, aos titulares e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados pessoais.

12.13 A contratada deverá auxiliar o Ministério Público do Estado do Ceará no atendimento das obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1 A gestão e a fiscalização do objeto serão realizadas por servidores designados por portaria, após conclusão do procedimento de dispensa de licitação.

13.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

13.3 O responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

13.4 Os representantes da PGJ/CE responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento na execução do objeto.

13.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

14.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6 Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATADA)**



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**

**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

**(RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009)**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedações previstas na Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/2017-CNMP, em especial no artigo 3º e alterações posteriores.

Fortaleza, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

\* A vedação, conforme o artigo 3º, §1º e §2º, “não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade” e “se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização”.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**  
**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO DECRETO**  
**FEDERAL Nº 4.358/2002**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante legal

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026  
(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)

## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À  
HABILITAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de dispensa de licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026**  
**(Comprasgov - 0172/2026 - UASG 926484)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO AVISO DE  
 CONTRATAÇÃO DIRETA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_ (endereço completo), para os fins de cumprimento do exigido no Aviso de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_, DECLARO, que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_ em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura)

RG nº:

CPF nº:

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza – CE. CEP 60822-325.